



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

## LEI COMPLEMENTAR Nº 347 DE 22 DE JULHO DE 2025

**“Altera a Lei Complementar nº 208, de 09 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências”**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 208, de 09 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 4º** O Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, assim representados e relacionados em ordem alfabética:

.....  
.....

V - Defensoria Pública Estadual;” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

**Alysson Bestene**

Prefeito de Rio Branco, em exercício

**PUBLICADA NO D.O.E Nº 14.071 DE 24 DE JULHO DE 2025 PÁG. Nº 174-175**

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**